ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 691 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

"Autoriza locação e abertura da rua 8 de Dezembro, no Setor Vila São João ao Setor Pedro Machado, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer locação e abertura da rua 8 de Dezembro, no Setor Vila São João ao Setor Pedro Machado, com indenização dos posseiros João Felix Filho, João Luciano da Luz, Alberto Gomes de Oliveira e José Lôpo Montalvão, até o limite de Ncz$ 2.000,00 (Dois mil cruzados Novos).

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de recursos e dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Muncipal